



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 21 de junho de 2024 às 13:15, Florianópolis - SC

## PUBLICAÇÃO

### **Nº 6113501: A.R.P. Nº. 006.CISAMREC.2024 DO P.E. 002.CISAMREC.2024**

## ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6113501>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/CISAMREC/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CISAMREC/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº.006/2024**  
**(Pregão Eletrônico nº 002-2024)**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG nº. 5ª/R XXX.54X/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 4XX.6XX.XX9-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE**; e a(s) empresa(s) **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº. 44.127.150/0001-36 estabelecida na Avenida do Batel, 1230, Bairro Batel, CEP 80420-090, Curitiba (PR); **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 05.782.733/0003-00 estabelecida na Rua dos Cisnes, 235, Bairro Pedra Branca, CEP 88137-300, Palhoça (SC); **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº. 36.325.157/0001-34 estabelecida na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 8, Bairro Praia de Itapoa, CEP 29101-800, Vila Velha (ES); **DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ/MF nº. 28.725.094/0001-85 estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 949, Loja 05, Bairro Centro, CEP 96810-102, Santa Cruz do Sul (RS); **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ/MF nº. 26.325.797/0001-90 estabelecida na Rua Achiles Denti, 86, Bairro Jose Bonifacio, CEP 99701-786, Erechim (RS); **MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº. 42.227.547/0001-74 estabelecida na Rua Lajeado, 1385, Bairro Niteroi, CEP 92120-090, Canoas (RS); **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 33.655.055/0001-99 estabelecida na Avenida Deputado Renato Azeredo, 498, Bairro Bela Vista, CEP 35796-177, Curvelo (MG); **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, CNPJ/MF nº. 05.912.018/0001-83 estabelecida na Rua Brescia, 184, Bairro Maua, CEP 83413-575, Colombo (PR); **NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ/MF nº. 12.694.747/0001-76 estabelecida na Avenida das Torres, 5200, Bairro São Pedro, CEP 83005-450, São José dos Pinhais (PR); **NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 20.978.588/0001-60 estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 930, Bairro Centro, CEP 89251-701, Jaragua do Sul (SC); **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº. 03.612.312/0004-97 estabelecida na Rua Judite Melo dos Santos, 131, Bairro Distrito Industrial, CEP 88104-765, São José (SC); **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 09.944.371/0001-04 estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1355, Bairro Santo Antonio, CEP 89218-105, Joinville (SC); **SUPPLEMENT LABS LTDA**, CNPJ/MF nº. 10.858.646/0001-68 estabelecida na Avenida Rodrigues Alves, 1154, Bairro Jd Santa Helena, CEP 13874-040, São João da Boa Vista (SP); **UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº. 43.962.576/0001-42 estabelecida na Rua Armando Machado, 2393, Bairro Riachinho, CEP 88715-000, Jaguaruna (SC); **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, CNPJ/MF nº. 39.835.028/0001-84 estabelecida na Rua

Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Bairro Jardim Espanha, CEP 87060-702, Maringá (PR); **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 01.700.884/0001-50 estabelecida na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, 181, Bairro Jardim Vitória, CEP 38705-516, Pato de Minas (MG), doravante denominada **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA (S)**,

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002-2024**, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de **Alimentos Especiais, Fórmulas Alimentares e Infantis e Dietas**, para atendimento aos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, conforme itens e especificações dos produtos constante no **Anexo VII** deste Edital do Pregão Eletrônico supra.

### PREÇOS REGISTRADOS

**Cláusula 2ª.** Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na no **Anexo I** (relatório dos vencedores emitido pela Plataforma BLL COMPRAS, gerado em 18/06/2024 as 10:07:31).

### PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

**Cláusula 3ª.** Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da(s) Ordem(ns) de Compra-OC, enviada por e-mail (item 7.2.4, no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.

**§1ª.** O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput*, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

**§2ª.** Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores a envio do e-mail expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

**§3ª.** Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou do município de Criciúma,

no horário das **8h às 12h** e **das 13h às 17h**; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

**§4ª.** Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;

**§5ª.** Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

**§6ª.** Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em fomato pdf e fomato xml, para o e-mail [compras@cisamrec.sc.gov.br](mailto:compras@cisamrec.sc.gov.br). A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

**§7ª.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

**§8ª.** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

**§9ª.** O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

**§10.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

**§11.** As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;

**§12.** Os produtos deverão vir armazenados - em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;

**§13.** As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;

**§14.** Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível, se for o caso;

**§15.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas

- especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao municípios;
- §16.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);
- §17.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;
- §18.** A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;
- §19.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;
- §20.** O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;
- §21.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;
- §22.** Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;
- §23.** As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;
- §24.** É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens secundárias e/ou primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;
- §25.** O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;
- §26.** Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;
- §27.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;
- §28.** Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os

quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se o §30 deste Edital.

**§29.** Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

**§30.** Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quando comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

**§31.** Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

**§32.** A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

**§33.** O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

**§34.** Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

**§35.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;

**§36.** Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;

**§37.** A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

**§ 38.** Os volumes (caixas) devem ser separados por NF, ou seja, cada NF deve vir com seu respectivo volume, contendo apenas os itens que constam na mesma. **Os itens NÃO podem vir agrupados**, sob pena de devolução e não aceite, deve ser separado por município e por pedido, portando cada NF terá o número do seu pedido e o nome do município e volume(s) separado(s) dos demais.

## ALTERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE

**Cláusula 4ª.** A Ata de Registro de Preços – ARP, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

**§1º.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**§2º.** O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;

**§3º.** A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

**I.** O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

**a)** Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento e no respectivo edital licitatório;

**b)** Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos estabelecido no respectivo edital licitatório c/c a Lei 10.191/2001;

**c)** Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, conseqüentemente, convocados os demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;

**d)** Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;

**e)** É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante

ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;

**II.** O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP deverá ser fundamento nos princípios do Edital de Licitação correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

**a)** O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento;

**b)** O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.

**III.** O **pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP**, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do Anexo VII do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:

**a)** registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;

**b)** especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;

**c)** Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;

**d)** Não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.

**§4º.** As ordem de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendidas pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;

**§5º.** Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:

**I.** requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;

**II.** o número do pregão e da ARP correspondente;

**III.** a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;

**IV.** narração dos fatos e fundamentos legais;

**V.** provas cabais e inequívocas das alegações;

**VI.** data de emissão;



VII. a assinatura do representante legal da empresa;

§6º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

### ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

**Cláusula 5ª.** Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.

§1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

§2º. Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;

§3º. O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

§4º. Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§5º. Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;

§6º. A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: [compras@cisamrec.sc.gov.br](mailto:compras@cisamrec.sc.gov.br) com cópia para [cd2@cisamrec.sc.gov.br](mailto:cd2@cisamrec.sc.gov.br).

### PAGAMENTOS E REMUNERAÇÕES

**Cláusula 6ª.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos. A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por

município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

**§1º.** A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente do ADJUDICANTE/CONTRATANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

**§2º.** Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega, o número do respectivo pregão e da Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

**§3º.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária eletrônica, TED ou PIX, na conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo VI**, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;

**§4º.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

**§5º.** A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade;

**§6º.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

**§7º.** O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

**§8º.** O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

**§9º.** Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE**

**Cláusula 7ª.** O Adjudicante/Contratante se obriga:

**I.** Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

**II.** Aplicar a penalidade, quando for o caso;

**III.** Prestar todas e quaisquer informações, quando solicitadas, necessárias a perfeita execução do CONTRATO/ARP ou documento equivalente;

**IV.** Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor



Consórcio Intermunicipal de Saúde do AMREC

@cisamrec

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;

V. Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

**Cláusula 8ª.** Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:

- I. Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no Anexo VII do edital e seus anexo, observando as formas e condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;
- II. Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- III. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV. Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;
- V. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
- VI. Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 7.2.4 do edital.

### SANÇÕES E PENALIDADES

**Cláusula 9ª.** O licitante ou a adjudicatária/contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou do documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato, ou documento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para celebração da ata de registro de preço ou contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço, do contrato ou documento equivalente;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§1º.** Serão aplicadas a licitante ou adjudicatária, pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - Multas:**

**a)** De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global dos itens adjudicado na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 30% (trinta por cento), entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 16.1 deste instrumento;

**a.1)** Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea "a", inclusive a de suspensão ou de declaração de inidoneidade, nos termos estabelecidos neste instrumento, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo como consequência a convocação das demais classificadas, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este edital e a ARP;

**a.2)** Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea "a" deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas na Cláusula 16.1.1, deste edital;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer ocorrência dos incisos do item 18, deste edital, não especificada na alínea "a" deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

**d)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

**d.1)** houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

**d.2)** Pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP após a assinatura do adjudicatário, por não observância dos descritivos dos itens, erro de cotação, dentre outros motivos, não amparados por fatos superveniente, de força maior ou caso fortuito;

**d.3)** Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 12.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

**III** – suspensão ou impedimento de licitar e contratar com o CISARMEC e com os municípios consorciados ao CISAMREC e com seus órgão da administração indireta;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta da união, distrito deparlamentar, estados e municípios e de seus órgão governamentais.

**§2º.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;



Consórcio Intermunicipal de Saúde do AMREC

@cisamrec

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

§3º. A sanção previstas no inciso II, caput desta cláusula, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º. A sanção de suspensão ou impedimento prevista no inciso III, do item §1º deste edital, será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 9º deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a licitante/adjudicatária responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos consorciados ao CISAMREC pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º. A sanção prevista no inciso IV do item §1º deste edital será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 9ª deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII cláusula 9ª deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §3º, desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º. A sanção estabelecida no inciso IV do item §1º deste edital será precedida de análise jurídica e observará será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§7º. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

**§8º. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

II - Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Presentes razões de interesse público.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV dos item §1º, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;

§10. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;

§11. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;

§13. Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;

Página 12 de 18

**§14.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

**§15.** As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado no item 7.2.4 deste edital (Anexo IV);

**§16.** Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do Anexo IV (item 7.2.4 do Edital).

### **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**Cláusula 10.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:

**I -** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**II -** A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**III -** A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

**§1º.** O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;

**§2º.** O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;

**§3º.** A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item **7.2.4 do Edital**, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

**§4º.** Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

**§5º.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### **AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**Cláusula 11.** A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de

Preços - ARP, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objeto(s) e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;

§1º. A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

§2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços, instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e nos dispositivos, deste Edital;

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 12.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária dos municípios participantes.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 13.** Integram esta Ata de Registro de Preços - ARP, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 002-2024**, seus anexos e a proposta da detentora da ata.

**Cláusula 14.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133-2021, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020 e pela Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, e suas alterações, bem como pelos princípios gerais do direito.

### FORO

**Cláusula 15.** As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), 18 de junho de 2024.

**ROQUE SALVAN**  
Diretor Executivo do CISAMREC  
Autoridade Competente  
[roquesalvan@cisamrec.sc.gov.br](mailto:roquesalvan@cisamrec.sc.gov.br)

**ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Página 14 de 18

Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA  
CPF: 069.017.639-21  
E-mail: [licitacao@astramedicalbr.com](mailto:licitacao@astramedicalbr.com)

**CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO  
CPF: 488.351.100-68  
E-mail: [maristela@ciamedrs.com.br](mailto:maristela@ciamedrs.com.br)

**COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA  
CPF: 057.055.937-03  
E-mail: [licitacao12@costacamargo.com.br](mailto:licitacao12@costacamargo.com.br)

**DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: ALINE PASA  
CPF: 828.658.920-34  
E-mail: [licitacoes1@danutrenutricao.com.br](mailto:licitacoes1@danutrenutricao.com.br)

**EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: FERNANDO CALDART  
CPF: 001.338.000-16  
E-mail: [comercial@eremix.com.br](mailto:comercial@eremix.com.br)

**MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: SAMUEL DA SILVA GOMES  
CPF: 013.646.050-07  
E-mail: [samuel@med4.com.br](mailto:samuel@med4.com.br)

**MEDCNUTRY DISTRIBUIDOTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: FABIO RAONE PAULINO  
CPF: 079.497.416-35  
E-mail: [medcnutry.licitacao@gmail.com](mailto:medcnutry.licitacao@gmail.com)

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS





Consórcio Intermunicipal de Saúde do AMREC

@cisamrec

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



CPF: 050.747.909-21

E-mail: [licitacao@merco.far.br](mailto:licitacao@merco.far.br)

### **NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: JOAO ROGERIO PADILHA

CPF: 586.517.729-04

E-mail: [licitacao.nutriclinsaude@gmail.com](mailto:licitacao.nutriclinsaude@gmail.com)

### **NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: MARCO AURELIO MILLNITZ

CPF: 074.296.019-60

E-mail: [comercial@nutrimil.net.br](mailto:comercial@nutrimil.net.br)

### **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

CPF: 043.068.978-00

E-mail: [licitacoes.sp@nutriport.com.br](mailto:licitacoes.sp@nutriport.com.br)

### **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: JOSE PAULO GESSER

CPF: 541.063.899-91

E-mail: [licitacao4@sulmedic.com](mailto:licitacao4@sulmedic.com)

### **SUPPLEMENT LABS LTDA**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA ROSSI

CPF: 049.721.656-69

E-mail: [rossilicitacoes@gmail.com](mailto:rossilicitacoes@gmail.com)

### **UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: DILCEIA MARTINS ARCENO

CPF: 708.758.120-15

E-mail: [licitacoes@unamed.com.br](mailto:licitacoes@unamed.com.br)

### **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: SANDRA ROSA ZINI CAPILLE

CPF: 004.920.959-06

E-mail: [licitacao@uniaonutricional.med.br](mailto:licitacao@uniaonutricional.med.br)

Página 16 de 18



Consórcio Intermunicipal de Saúde do AMREC

@cisamrec

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA

*Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz*



### VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: ADEMILTO DE SOUSA

CPF: 591.268.336-20

E-mail: [vieiraecia@hotmail.com](mailto:vieiraecia@hotmail.com)



Consórcio Intermunicipal de Saúde do AMREC

@cisamrec

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -  
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -  
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -  
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA

*Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz*



## ANEXO I

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
Processo Administrativo Nº 004/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MARIA DA GRAÇA RONSONI  
Data de Publicação: 12/04/2024 13:45:26

TOTAL DO PROCESSO: **9.467.195,69**

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

**03.612.312/0004-97**

**6.481.312,56**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 061 Lance: 51,00 **Total: 204.255,00**

Item: 1 Unidade: Latas de 400g ou 450g com Colher-medida  
Marca: APTAMIL SL - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Alimento para lactentes menores de um ano de idade com intolerância à lactose. Formula isenta de lactose, com maltodextrina como principal carboidrato; predomínio de gordura vegetal, com LcPufas, DHA e ARA; fonte proteica: caseína e/ou soro do leite. Adicionada de vitaminas e minerais. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas – 1,40 g ; Lipídios - 3,6 g; Carboidratos – 7,5 g; Rótulo com a inscrição “PROIBIDA A VENDA”. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 4.005 Val. Ref.: 67,74 **Valor Unit.: 51,00** Total Item: 204.255,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 080 Lance: 112,00 **Total: 231.616,00**

Item: 1 Unidade: Lata 400g com colher-medida  
Marca: INFATRINI - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância, hipercalórica, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com oferta proteica de em média 2,6g em 100ml do produto reconstituído. Com ótima osmolaridade. Isenta de sacarose e glúten. Indicada para desaceleração do crescimento, ganho de peso insuficiente, pré e pós-operatório, restrição de volume, baixa aceitação oral / inapetência; Doenças Crônicas: Cardiopatias congênitas, fibrose cística, doenças pulmonares, paralisia cerebral, entre outras que requerem restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Rótulo com a inscrição “PROIBIDA A VENDA”. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 2.068 Val. Ref.: 118,62 **Valor Unit.: 112,00** Total Item: 231.616,00

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 067 Lance: 104,00 **Total: 1.038.336,00**

Item: 1 Unidade: Lata 400g com colher medida  
Marca: PREGOMIN PEPTI - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de 100% proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, que venha a garantir alta eficácia nos casos de alergia proteína do leite e de soja e síndromes de má absorção. Nutricionalmente completo, com adição vitaminas e minerais. Apresentando baixa osmolaridade. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata com 400 g. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas - 2,0 g; lipídios - 3,6 g; Carboidratos - 8,6 g. Rótulo com a inscrição “PROIBIDA A VENDA”. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 9.984 Val. Ref.: 128,72 **Valor Unit.: 104,00** Total Item: 1.038.336,00

**LOTE 6** Quant.: 1 Num: 095 Lance: 47,13 **Total: 71.166,30**

Item: 1 Unidade: Lata 300g  
Marca: NUTILIS - DANONE Modelo: LATA 300G

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

Descrição: Espessante a base de amido de milho modificado ou maltodextrina, adicionado de gomas alimentícias (goma guar e/ou goma xantana e/ou outra) ou geleificante cloreto de potássio, instantâneo, para espessar preparações com colher medida sem sabor. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata 300g.

Quantidade: 1.510 Val. Ref.: 102,64 **Valor Unit.: 47,13** Total Item: 71.166,30

**LOTE 7** Quant.: 1 Num: 146 Lance: 164,11 **Total: 297.531,43**

Item: 1 Unidade: Lata de 400g Marca: NEO ADVANCE - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: Fórmula elementar à base de 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina e 100% de lipídios de origem vegetal, nutricionalmente completa, para crianças de 1 a 10 anos. Isenta de sacarose, lactose, glúten, soja e derivados, com teores de nutrientes atendendo aos valores mínimos e máximos do Codex Alimentarius FAO/OMS para vitaminas e minerais, indicada para: Alergia à proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados protéicos; síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral e mal absorção. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 1.813 Val. Ref.: 200,18 **Valor Unit.: 164,11** Total Item: 297.531,43

**LOTE 8** Quant.: 1 Num: 126 Lance: 36,52 **Total: 372.832,68**

Item: 1 Unidade: Lata 800g com colher medida Marca: APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE Modelo: LATA 800G

Descrição: Fórmula infantil de segmento, à base de leite de vaca, com nutrientes adequado para lactentes a partir do 6º mês de vida. Enriquecida com ferro à base de proteínas lácteas. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 44 de 2011. Fonte proteica: caseína e soro do leite. Principal carboidrato: lactose; as gorduras são compostas por óleos vegetais e pode conter gordura láctea. Com prebióticos, LcPufas, ARA e DHA. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas: 2,2 g; Carboidratos: 7,8g; Lipídios: 3,1 g. Sem sacarose. Atenda todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 44/2011. Isento de glúten. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 10.209 Val. Ref.: 91,07 **Valor Unit.: 36,52** Total Item: 372.832,68

**LOTE 9** Quant.: 1 Num: 135 Lance: 48,64 **Total: 247.042,56**

Item: 1 Unidade: Lata 800g com colher medida Marca: APTAMIL SOJA - DANONE Modelo: LATA 800G

Descrição: Fórmula infantil de seguimento, a base de proteínas isolada de soja, isento de lactose, para o segundo semestre de vida. Indicada para lactentes com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações onde for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Sem proteína láctea, lactose, galactose, frutose sacarose. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 44 de 2011. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Nutrientes (g/100ml) Proteínas 2,2 g; Lipídios 3,6 g; Carboidratos 8,6g. Sem sacarose. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 5.079 Val. Ref.: 88,92 **Valor Unit.: 48,64** Total Item: 247.042,56

**LOTE 10** Quant.: 1 Num: 129 Lance: 35,69 **Total: 379.349,01**

Item: 1 Unidade: Lata 800g com colher medida Marca: APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE Modelo: LATA 800G

Descrição: Fórmula infantil para lactentes até 06 meses, em pó, à base de leite de vaca, que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução nº 43/2011. A relação caseína:proteínas do soro é alterada (40:60) ou (30:70), contém como carboidrato 100% lactose, as gorduras são compostas por óleos vegetais (±95%) e gordura láctea (±5%), poderá ou não conter percentual de óleo de peixe, adicionado de prebióticos. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA e nucleotídeos. Composição aproximada por 100ml de formula reconstituída (nutriente g/100ml): Proteínas - 1,6 g; Lipídios - 3,3 g; Carboidratos - 7,8 g; Sem sacarose; Enriquecida de vitaminas e minerais. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 10.629 Val. Ref.: 56,88 **Valor Unit.: 35,69** Total Item: 379.349,01

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

**LOTE 11**      Quant.: 1      Num: 147      Lance: 147,40      **Total: 1.652.796,20**

Item: 1      Unidade: Lata de 400 g com colher medida      Marca: NEOCATE LCP - DANONE      Modelo: LATA 400G

Descrição: Formula infantil elementar a base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó. indicado para lactentes desde o nascimento com necessidades dietoterápicas específicas como: alergia a proteína do leite (apl), alergia à soja e/ou outras alergias alimentares com restrição de lactose e a base de aminoácidos. Deve ser isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose fibras e glúten. deve ser adicionado de DHA,ARA e nucleotídeos. A fórmula deve ter comprovação científica de segurança e eficácia em pacientes com alergias alimentares. a fórmula reconstituída deve apresentar no mínimo 67 kcal/100 ml e mínimo 1,9 g de proteína/100 ml. O perfil de proteínas deverá ser 100 % de aminoácidos livres. o perfil de lipídios deverá ser 100 % de origem vegetal com informação das fontes de DHA e ARA. deve atender as recomendações do codex alimentarius FAO/OMS e RDCs da ANVISA 42,43, 44, 45 e 46 de 2011. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA".Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade

Quantidade: 11.213      Val. Ref.: 193,68      **Valor Unit.: 147,40**      Total Item: 1.652.796,20

**LOTE 12**      Quant.: 1      Num: 143      Lance: 38,06      **Total: 84.873,80**

Item: 1      Unidade: Latas de 400g ou 450g com colher medida      Marca: APTAMIL PRE PROEXPERT - DANONE      Modelo: LATA 400G

Descrição: Fórmula infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco em pó. Com adição de DHA e ARA, vitaminas e minerais. Relação entre caseína/ proteínas do soro entre 40:60 ou 30:70. Carboidratos: 50% ou mais de lactose e o restante maltodextrina. Sem sacarose. Lipídeos: gorduras vegetais e animais. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução nº 45/2011. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas 2,3 g; Lipídios 4,3 g; Carboidratos 7,7 g . Sem sacarose. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 2.230      Val. Ref.: 102,04      **Valor Unit.: 38,06**      Total Item: 84.873,80

**LOTE 15**      Quant.: 1      Num: 022      Lance: 54,86      **Total: 266.125,86**

Item: 1      Unidade: Lata 800 g com colher medida      Marca: APTAMIL AR - DANONE      Modelo: LATA 800G

Descrição: Formula para lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Alimentação para lactentes desde o nascimento. Com proteínas do soro do leite e caseína, lipídeos de origem vegetal, poderá conter como fonte de carboidratos lactose e maltodextrina; agente espessante poderá ser goma jataí ou amido pré-gelatinizado. De acordo com o Codex Alimentarius. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 4.851      Val. Ref.: 63,78      **Valor Unit.: 54,86**      Total Item: 266.125,86

**LOTE 16**      Quant.: 1      Num: 063      Lance: 70,00      **Total: 581.070,00**

Item: 1      Unidade: Latas de 400g ou 450g com Colher-medida      Marca: APTAMIL PEPTI - DANONE      Modelo: LATA 400G

Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa – LcPUFAs (DHA – Docosahexaenoico e ARA Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Que atenda às recomendações do codexalimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400 a 450 g. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 8.301      Val. Ref.: 114,33      **Valor Unit.: 70,00**      Total Item: 581.070,00

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

**LOTE 21**      Quant.: 1      Num: 129      Lance: 44,41      **Total: 99.256,35**

Item: 1      Unidade: Lata 350 g      Marca: NUTRIDRINK PROTEIN sem sabor - DANONE      Modelo: LATA 350G

Descrição: Suplemento nutricional oral, hipercalórico, hiperproteico. Suplemento alimentar em pó, normocalórico na diluição padrão, podendo atingir diluição hipercalórica, com alto teor de proteínas, rico em vitaminas e minerais. É isento de lactose adicionada, glúten e sacarose. Sem sabor. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Em pó de fácil dissolução e dispensa o uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 2.235      Val. Ref.: 67,17      **Valor Unit.: 44,41**      Total Item: 99.256,35

**LOTE 25**      Quant.: 1      Num: 132      Lance: 35,97      **Total: 80.069,22**

Item: 1      Unidade: Lata 800 g com colher medida      Marca: APTANUTRI PREMIUM 3 - DANONE      Modelo: LATA 800G

Descrição: Fórmula infantil de segmento para crianças de primeira infância (12 à 36 meses), a base de proteínas lácteas, com DHA, ARA e Prebióticos. Em pó, Fácil dissolução e dispensa uso de liquidificador, isenta de sacarose. Fontes de Carboidratos: Lactose e Maltodextrina Fonte de Proteínas Proteínas do soro do leite no mínimo 70% e Caseína. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 2.226      Val. Ref.: 78,14      **Valor Unit.: 35,97**      Total Item: 80.069,22

**LOTE 26**      Quant.: 1      Num: 123      Lance: 35,69      **Total: 225.382,35**

Item: 1      Unidade: Lata 800 g com colher medida      Marca: APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE      Modelo: LATA 800G

Descrição: Fórmula infantil para lactentes até 06 meses, em pó, à base de leite de vaca, que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução nº 43/2011. A relação caseína:proteínas do soro é alterada (40:60) ou (30:70), contém como carboidrato 100% lactose, as gorduras são compostas por óleos vegetais (±95%) e gordura láctea (±5%), poderá ou não conter percentual de óleo de peixe, adicionado de prebióticos. Composição aproximada por 100ml de formula reconstituída (nutriente g/100ml): Proteínas - 1,6 g; Lipídios - 3,3 g; Carboidratos - 7,8 g; Sem sacarose; Enriquecida de vitaminas e minerais. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 6.315      Val. Ref.: 54,69      **Valor Unit.: 35,69**      Total Item: 225.382,35

**LOTE 27**      Quant.: 1      Num: 011      Lance: 18,79      **Total: 135.288,00**

Item: 1      Unidade: Lata 400 g com colher medida      Marca: APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE      Modelo: LATA 400G

Descrição: Fórmula infantil de segmento, à base de leite de vaca, com nutrientes adequado para lactentes a partir do 6º mês de vida. Enriquecida com ferro à base de proteínas lácteas. Atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 44 de 2011. Fonte proteica: caseína e soro do leite. Principal carboidrato: lactose; as gorduras são compostas por óleos vegetais e pode conter gordura láctea. Com prebióticos. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas: 2,2 g; Carboidratos:7,8g; Lipídios: 3,1 g. Sem sacarose. Atenda todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 44/2011. Isento de glúten. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 7.200      Val. Ref.: 44,85      **Valor Unit.: 18,79**      Total Item: 135.288,00

**LOTE 30**      Quant.: 1      Num: 062      Lance: 6,66      **Total: 19.880,10**

Item: 1      Unidade: Frasco 200ml      Marca: NUTRI ENTERAL 1.5 - NUTRIMED      Modelo: TETRA PAK 200ML

Descrição: Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, com no mínimo 10 g/200 ml) de proteína, hipercalórico, densidade calórica 1,5 a 2,0 Kcal/ml, isento de gluten e lactose, pronto para o consumo. Embalagem de 200 ml. Sabores variados. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 2.985      Val. Ref.: 12,91      **Valor Unit.: 6,66**      Total Item: 19.880,10

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

<b>LOTE 38</b>	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 40,00	<b>Total: 27.600,00</b>
Item: 1	Unidade: Tetrapack 1LT	Marca: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER - DANONE	Modelo: TETRA PAK 1000ML	
Descrição: Nutrison Energy Multi Fiber 1,5kcal TP 1000 mL (Referência para atender Demanda Judicial)				
Quantidade: 690	Val. Ref.: 43,88	<b>Valor Unit.: 40,00</b>	Total Item: 27.600,00	
<b>LOTE 39</b>	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 116,00	<b>Total: 109.620,00</b>
Item: 1	Unidade: Lata 400 g	Marca: PREGOMIN PEPTI - DANONE	Modelo: LATA 400G	
Descrição: Pregomin Pepti (Referência para atender Demanda Judicial)				
Quantidade: 945	Val. Ref.: 140,86	<b>Valor Unit.: 116,00</b>	Total Item: 109.620,00	
<b>LOTE 40</b>	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 210,00	<b>Total: 184.800,00</b>
Item: 1	Unidade: Lata 400 g	Marca: NEOCATE LCP - DANONE	Modelo: LATA 400G	
Descrição: Neocate LCP (Referência para atender Demanda Judicial)				
Quantidade: 880	Val. Ref.: 290,89	<b>Valor Unit.: 210,00</b>	Total Item: 184.800,00	
<b>LOTE 44</b>	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 53,00	<b>Total: 50.774,00</b>
Item: 1	Unidade: Lata 400 g	Marca: FORTINI PLUS sem sabor - DANONE	Modelo: LATA 400G	
Descrição: Fortini Plus Sem Sabor (Referência para atender Demanda Judicial)				
Quantidade: 958	Val. Ref.: 89,07	<b>Valor Unit.: 53,00</b>	Total Item: 50.774,00	
<b>LOTE 46</b>	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 259,07	<b>Total: 28.497,70</b>
Item: 1	Unidade: Lata 400 g	Marca: MONOGEN - DANONE	Modelo: LATA 400G	
Descrição: Monogen - Danone (Referência para atender Demanda Judicial)				
Quantidade: 110	Val. Ref.: 277,83	<b>Valor Unit.: 259,07</b>	Total Item: 28.497,70	
<b>LOTE 48</b>	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 68,00	<b>Total: 30.600,00</b>
Item: 1	Unidade: Lata 800 g	Marca: APTANUTRI PROFUTURA 3 - DANONE	Modelo: LATA 800G	
Descrição: Aptamil Profutura 3 (Referência para atender Demanda Judicial)				
Quantidade: 450	Val. Ref.: 74,68	<b>Valor Unit.: 68,00</b>	Total Item: 30.600,00	
<b>LOTE 49</b>	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 59,00	<b>Total: 26.550,00</b>
Item: 1	Unidade: Lata 800 g	Marca: APTANUTRI PREMIUM 3 - DANONE	Modelo: LATA 800G	
Descrição: Aptamil Premiun 3 (Referência para atender Demanda Judicial)				
Quantidade: 450	Val. Ref.: 62,85	<b>Valor Unit.: 59,00</b>	Total Item: 26.550,00	
<b>LOTE 59</b>	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 80,00	<b>Total: 36.000,00</b>
Item: 1	Unidade: Lata 800 g com colher medida	Marca: APTAMIL ACTIVE SENSITIVE - DANONE	Modelo: LATA 800G	
Descrição: Aptamil Active (Referência para atender Demanda Judicial)				
Quantidade: 450	Val. Ref.: 119,15	<b>Valor Unit.: 80,00</b>	Total Item: 36.000,00	
<b>MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A</b>			<b>05.912.018/0001-83</b>	<b>676.048,80</b>
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 41,00	<b>Total: 330.870,00</b>



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

Item: 1      Unidade: Lata 400gr com colher medida      Marca: Isosource Junior/NESTLÉ      Modelo: LATA 400G

Descrição: Dieta nutricionalmente completa em pó para nutrição enteral e oral, desenvolvida para crianças de 1 a 10 anos, sabor neutro ou baunilha. Indicado para prevenir ou corrigir desnutrição, composto de até 15% de proteínas (sendo proteínas do soro do leite e caseína, poderá ter em menor concentração proteína isolada de soja), até 55% de carboidrato (poderá ser combinação de maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho e/ou amido de milho hidrolisado e/ou FOS) e até 35% de lipídeos (sendo óleo de girassol e/ou canola e/ou TCM e/ou óleo de soja), sabor neutro ou baunilha. Isento ou com baixo teor de lactose. Isento de glúten. Com colher medida. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Instantâneo. Sem a necessidade de usar liquidificador ou mix para o preparo. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Embalagem com 400 g. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 8.070      Val. Ref.: 65,64      **Valor Unit.: 41,00**      Total Item: 330.870,00

**LOTE 29**      Quant.: 1      Num: 012      Lance: 13,64      **Total: 23.119,80**

Item: 1      Unidade: Frasco 200ml      Marca: Novasource Proline 200 ML (sabores)/NESTLÉ      Modelo: Garrafa 200ml

Descrição: Suplemento nutricional líquido oral com densidade calórica alta, hiperproteico (no mínimo 20g/200ml), específico para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo de cicatrização. Acrescido de arginina (MINIMO 14%) e com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização com relação w6:w3 no mínimo 4:1. Isento de glúten. com no mínimo 80% do prazo de validade Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 1.695      Val. Ref.: 25,96      **Valor Unit.: 13,64**      Total Item: 23.119,80

**LOTE 41**      Quant.: 1      Num: 144      Lance: 54,90      **Total: 50.508,00**

Item: 1      Unidade: Lata 400 g      Marca: Isosource 1.0/NESTLÉ      Modelo: Lata 400g

Descrição: Nutren 1.0 - Suplemento para nutrição enteral ou oral (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 920      Val. Ref.: 60,98      **Valor Unit.: 54,90**      Total Item: 50.508,00

**LOTE 42**      Quant.: 1      Num: 074      Lance: 74,00      **Total: 78.810,00**

Item: 1      Unidade: Lata 370 g      Marca: Nutren Senior Pó (Sabores)/NESTLÉ      Modelo: Lata 370g

Descrição: Nutren Senior (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 1.065      Val. Ref.: 124,32      **Valor Unit.: 74,00**      Total Item: 78.810,00

**LOTE 43**      Quant.: 1      Num: 147      Lance: 147,56      **Total: 79.682,40**

Item: 1      Unidade: Lata 740 g      Marca: Nutren Senior Pó Sabores/NESTLÉ      Modelo: Lata 740g

Descrição: Nutren Senior (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 540      Val. Ref.: 175,00      **Valor Unit.: 147,56**      Total Item: 79.682,40

**LOTE 45**      Quant.: 1      Num: 002      Lance: 50,40      **Total: 5.544,00**

Item: 1      Unidade: Lata 400 g      Marca: Isosource Junior/NESTLÉ      Modelo: Lata 400g

Descrição: Nutren Junior (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 110      Val. Ref.: 71,65      **Valor Unit.: 50,40**      Total Item: 5.544,00

**LOTE 51**      Quant.: 1      Num: 128      Lance: 92,50      **Total: 41.625,00**

Item: 1      Unidade: Lata 400 g      Marca: Nutren Control Pó 380g (BAUNILHA)/NESTLÉ      Modelo: Lata 380g

Descrição: Nutren Control (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 450      Val. Ref.: 103,31      **Valor Unit.: 92,50**      Total Item: 41.625,00

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

**LOTE 56**      Quant.: 1      Num: 032      Lance: 156,88      **Total: 65.889,60**

Item: 1      Unidade: Lata 400 g      Marca: Peptamen Júnior      Modelo: Latas 400g  
Pó/NESTLÉ

Descrição: Peptamen Junior Sabor Baunilha - Nestle (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 420      Val. Ref.: 309,67      **Valor Unit.: 156,88**      Total Item: 65.889,60

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -**      **05.782.733/0003-00**      **510.008,94**  
**FILIAL SC**

**LOTE 5**      Quant.: 1      Num: 121      Lance: 22,50      **Total: 35.437,50**

Item: 1      Unidade: Lata 125g      Marca: ATTM      Modelo: ATTM

Descrição: Espessante a base de amido de milho modificado ou maltodextrina, adicionado de gomas alimentícias (goma guar e/ou goma xantana e/ou outra) ou geleificante cloreto de potássio, instantâneo, para espessar preparações com colher medida sem sabor. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata 125g.

Quantidade: 1.575      Val. Ref.: 52,69      **Valor Unit.: 22,50**      Total Item: 35.437,50

**LOTE 13**      Quant.: 1      Num: 034      Lance: 16,00      **Total: 25.760,00**

Item: 1      Unidade: Lata 400g com colher-medida      Marca: ATTM      Modelo: ATTM

Descrição: Módulo de carboidratos para dieta enteral e oral tendo como fonte os oligossacarídeos (maltodextrina). Indicado como aporte energético, poupador de proteínas, situações de intolerância de dissacarídeos, dietas para pacientes diabéticos. Embalagem: lata 400g. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 1.610      Val. Ref.: 27,92      **Valor Unit.: 16,00**      Total Item: 25.760,00

**LOTE 20**      Quant.: 1      Num: 123      Lance: 230,18      **Total: 278.057,44**

Item: 1      Unidade: Lata 500 g      Marca: ATTM      Modelo: ATTM

Descrição: Suplemento hiperproteico para uso oral ou enteral, 100% proteína do soro do leite, com nutrientes específicos: no mínimo 15% de arginina, prolina, zinco, vitamina C, isento de sacarose, em pó de fácil dissolução e dispensa o uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 1.208      Val. Ref.: 197,78      **Valor Unit.: 230,18**      Total Item: 278.057,44

**LOTE 22**      Quant.: 1      Num: 001      Lance: 76,40      **Total: 170.754,00**

Item: 1      Unidade: Lata de 800 g      Marca: ATTM      Modelo: ATTM

Descrição: Suplemento nutricional oral, hipercalórico, hiperproteico. Suplemento alimentar em pó, normocalórico na diluição padrão, podendo atingir diluição hipercalórica, com alto teor de proteínas, rico em vitaminas e minerais. É isento de lactose adicionada, glúten e sacarose. Sem sabor. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Em pó de fácil dissolução e dispensa o uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 2.235      Val. Ref.: 153,00      **Valor Unit.: 76,40**      Total Item: 170.754,00

**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**      **01.700.884/0001-50**      **499.141,80**

**LOTE 14**      Quant.: 1      Num: 019      Lance: 93,07      **Total: 379.725,60**

Item: 1      Unidade: Lata 800g com colher medida      Marca: NUTRO PREMIUM SOY      Modelo: 800 GR  
PREFIBRA

Descrição: Nutrição enteral, em pó, à base de proteína isolada de soja, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão. Com mix de fibras, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada para pessoas com mais de 10 anos. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

Quantidade: 4.080 Val. Ref.: 70,78 **Valor Unit.: 93,07** Total Item: 379.725,60

**LOTE 28** Quant.: 1 Num: 011 Lance: 38,99 **Total: 38.015,25**

Item: 1 Unidade: Lata 200 g Marca: RICE MILKE Modelo: 200 GR

Descrição: Pó para preparo de bebida à base de arroz enriquecida com vitaminas, fibras e minerais, livre de alergênicos. Ideal para crianças com restrições alimentares, sem adição de açúcares, vegano, isento de sacarose, gluten e lactose. De fácil diluição. Sabor Baunilha. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 975 Val. Ref.: 48,35 **Valor Unit.: 38,99** Total Item: 38.015,25

**LOTE 37** Quant.: 1 Num: 055 Lance: 200,99 **Total: 81.400,95**

Item: 1 Unidade: Lata 300 g Marca: HYALUROSTEO Modelo: 300 GR

Descrição: Suplemento oral colágeno não desnaturado tipo II com ácido hialurônico e condroitina. Em pó de fácil dissolução. Isento de gluten, lactose. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade

Quantidade: 405 Val. Ref.: 222,42 **Valor Unit.: 200,99** Total Item: 81.400,95

**EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** 26.325.797/0001-90 **434.356,56**

**LOTE 17** Quant.: 1 Num: 131 Lance: 43,44 **Total: 434.356,56**

Item: 1 Unidade: Lata 400g com colher-medida Marca: PRÓPRIA Modelo: SUPREMIX 400G

Descrição: Suplemento alimentar infantil, hipercalórico em pó, desenvolvido para crianças até 10 anos. Sem sabor. Isento de lactose. Isento de glúten. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento ou com doenças crônicas. Composto de até 9% de proteínas (caseína), até 50% de carboidrato (poderá ser combinação de maltodextrina e/ ou sacarose) e 41% de lipídeos (sendo óleo de girassol e/ou óleo de canola e/ou TCM e/ou óleo de soja e/ou palma). Com colher medida. Rótulo com a inscrição "PROIBIDA A VENDA". Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 9.999 Val. Ref.: 57,97 **Valor Unit.: 43,44** Total Item: 434.356,56

**MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** 33.655.055/0001-99 **33.726,00**

**LOTE 18** Quant.: 1 Num: 072 Lance: 36,50 **Total: 33.726,00**

Item: 1 Unidade: Frasco 250ml Marca: Bemvital TCM com AGE Modelo: Bemvital TCM com AGE  
250mL Nutricium 250mL Nutricium

Descrição: Módulo de lipídios para nutrição enteral e oral, Fonte de Triglicerídeos de Cadeia Média. Isento de carboidratos, proteínas e glúten. Sem sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Utilizada por via oral ou enteral. Frasco com no máximo 250ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 924 Val. Ref.: 54,55 **Valor Unit.: 36,50** Total Item: 33.726,00

**UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** 43.962.576/0001-42 **183.730,38**

**LOTE 19** Quant.: 1 Num: 013 Lance: 68,98 **Total: 145.616,78**

Item: 1 Unidade: Lata de 250 a 300 g com colher medida Marca: DYNAMIC LAB Modelo: ISO WHEY DCN 300G LATA C/6

Descrição: Módulo de proteína para uso oral ou enteral. 100% proteína do soro do leite apresentando no mínimo 97% VCT de proteína, o equivalente a 87g de Proteína do Soro do Leite em 100g do produto. Sem adição de carboidrato ou lipídeo e isento de sabor. Fácil dissolução e dispensa uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 2.111 Val. Ref.: 88,13 **Valor Unit.: 68,98** Total Item: 145.616,78

**LOTE 23** Quant.: 1 Num: 043 Lance: 33,20 **Total: 38.113,60**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

Item: 1      Unidade: Lata 200 a 300 g      Marca: DYNAMIC LAB      Modelo: MIX FIBER LATA 300GR C/6UN

Descrição: Módulo de fibras alimentares módulo de fibras solúveis/ insolúveis, para nutrição oral ou enteral. Isento de sacarose, lactose e gluten, sabor isento. Fácil dissolução e dispensação uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 1.148      Val. Ref.: 61,00      **Valor Unit.: 33,20**      Total Item: 38.113,60

**ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**      **44.127.150/0001-36**      **249.214,35**

**LOTE 24**      Quant.: 1      Num: 138      Lance: 215,77      **Total: 249.214,35**

Item: 1      Unidade: Lata 400 g com colher medida      Marca: ALPHAPRO RICE      Modelo: NUCITEC LATA 400GR

Descrição: Fórmula infantil, semi-elementar, hipoalergênica, isenta de sacarose e lactose: Fórmula infantil, semi-elementar, hipoalergênica, à base de proteína do arroz extensamente hidrolisada podendo conter também aminoácidos livres, isenta de sacarose e lactose. Indicada para crianças de 0 a 36 meses. Sabor isento ou natural. Em pó. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 1.155      Val. Ref.: 240,40      **Valor Unit.: 215,77**      Total Item: 249.214,35

**SUPPLEMENT LABS LTDA**      **10.858.646/0001-68**      **18.534,25**

**LOTE 31**      Quant.: 1      Num: 032      Lance: 41,65      **Total: 18.534,25**

Item: 1      Unidade: Lata 300 g com colher medida      Marca: BODY NUTRY      Modelo: GLUTAMINA 100%

Descrição: Módulo de L-glutamina para nutrição oral ou enteral. Isento de gluten, Lactose, sacarose e sódio. 100% Glutamina livre, sabor neutro. Fácil dissolução e dispensação uso de liquidificador ao ser adicionado a líquidos em geral  
Indicação: prevenção e/ou tratamento de deficiências imunológicas, radioterapia, quimioterapia, transplante de medula óssea e períodos de intenso esforço físico. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 445      Val. Ref.: 87,02      **Valor Unit.: 41,65**      Total Item: 18.534,25

**UNIAO NUTRICIONAL LTDA**      **39.835.028/0001-84**      **155.632,65**

**LOTE 32**      Quant.: 1      Num: 130      Lance: 169,27      **Total: 109.179,15**

Item: 1      Unidade: Lata 400 g      Marca: NUTERAL      Modelo: REABILIT PEPTIFLEX 400g

Descrição: Fórmula semi-elementar com peptídeos com elevado teor de glutamina) e caseinato de cálcio, rico em aminoácidos essenciais com nutrientes imunomoduladores (glutamina peptídeo, nucleotídeos, L-arginina e taurina) com fibras alimentares no (mínimo 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis). Indicado para tratamento de pacientes com câncer de abdominal, após trauma severo independente do risco nutricional Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 645      Val. Ref.: 169,27      **Valor Unit.: 169,27**      Total Item: 109.179,15

**LOTE 34**      Quant.: 1      Num: 085      Lance: 99,90      **Total: 46.453,50**

Item: 1      Unidade: Lata 360 a 400 g com colher medida      Marca: NUTERAL      Modelo: TOTAL NUTRITION PROLIV 360g

Descrição: Alimento em pó completo, hipercalórico 1.5 Kcal/ml, com alto teor de aminoácidos ramificados. Para uso por via oral ou enteral. Sem adição de sacarose, sem lactose, sem fibra e hipossódica. Sabor baunilha. Indicado para pacientes com alterações no fígado cirrose, transplante, encefalopatia hepática, entre outros. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 465      Val. Ref.: 99,90      **Valor Unit.: 99,90**      Total Item: 46.453,50

**20.978.588/0001-60      25.584,00**

Assinado eletronicamente por NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, FABIO RAONE PAULINO, SANDRA ROSA ZINI CAPILLE, MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, RENATA C. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6decc054-2114-4653-94f5-b2c0ddcf9813.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

**NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
LTDA**

**LOTE 35**      Quant.: 1      Num: 118      Lance: 53,30      **Total: 25.584,00**

Item: 1      Unidade: Lata 400 g      Marca: Diamax IN lata 370g      Modelo: Diamax IN lata 370g - Sabor baunilha

Descrição: Suplemento em pó nutricionalmente completo que auxilia no controle da glicemia, com formulação normocalórica na diluição padrão podendo atingir diluição hipercalórica, hiperprotéico. Isento de Sacarose, com carboidratos de baixo índice glicêmico, com ácidos graxos moninsaturados acrescido de fibras e fos com no mínimo 20% proteínas de alto valor biológico, máximo de 35% de Lipídeos. De fácil diluição. Indicação: Paciente com diabetes tipo 1 e 2, que precisam de suplementação para controle da glicemia. Não possui glúten. Com sabor. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração.

Quantidade: 480      Val. Ref.: 85,61      **Valor Unit.: 53,30**      Total Item: 25.584,00

**NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS  
NUTRICIONAIS LTDA-EPP**      **12.694.747/0001-76**      **38.728,80**

**LOTE 36**      Quant.: 1      Num: 092      Lance: 71,13      **Total: 35.209,35**

Item: 1      Unidade: Lata 800 g com colher medida      Marca: ENTERAL COMP FIBRAS      Modelo: LATA 800GR

Descrição: Nutrição enteral, em pó, à base de proteína isolada de soja, contendo outras fontes proteicas, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão. Com mix de fibras, no mínimo 50% fibra solúvel, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Em pó de fácil dissolução, Apresentar amostra do produto para avaliação quanto sabor, odor, diluição, textura, embalagem e coloração. Com no mínimo 80% do prazo de validade.

Quantidade: 495      Val. Ref.: 71,13      **Valor Unit.: 71,13**      Total Item: 35.209,35

**LOTE 55**      Quant.: 1      Num: 118      Lance: 26,07      **Total: 3.519,45**

Item: 1      Unidade: Lata 400 g      Marca: CARBOFOR      Modelo: LATA 400GR

Descrição: Carbofor - Vitafor (Referência para atender a Demanda Judicial)

Quantidade: 135      Val. Ref.: 26,07      **Valor Unit.: 26,07**      Total Item: 3.519,45

**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRDOUTOS  
HOSITALARES LTDA**      **36.325.157/0001-34**      **46.420,00**

**LOTE 47**      Quant.: 1      Num: 059      Lance: 74,00      **Total: 8.140,00**

Item: 1      Unidade: Lata 400 g      Marca: PEDIASURE / ABBOTT      Modelo: LATA C/ 400G

Descrição: Pediasure sabor chocolate - Abbott (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 110      Val. Ref.: 74,50      **Valor Unit.: 74,00**      Total Item: 8.140,00

**LOTE 54**      Quant.: 1      Num: 002      Lance: 116,00      **Total: 38.280,00**

Item: 1      Unidade: Lata 850 g      Marca: PEDIASURE / ABBOTT      Modelo: LATA C/ 850G

Descrição: Pediasure sabor baunilha - Abbott (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 330      Val. Ref.: 142,85      **Valor Unit.: 116,00**      Total Item: 38.280,00

**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**      **09.944.371/0001-04**      **23.503,50**

**LOTE 50**      Quant.: 1      Num: 118      Lance: 52,23      **Total: 23.503,50**

Item: 1      Unidade: Lata 800 g      Marca: NESTLÉ      Modelo: NESTONUTRI

Descrição: Nestonutri 1 à 3 anos (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 450      Val. Ref.: 52,23      **Valor Unit.: 52,23**      Total Item: 23.503,50

**DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**      **28.725.094/0001-85**      **73.853,10**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC  
CRICIÚMA-SC**

**LOTE 57**      Quant.: 1                      Num: 069      Lance: 48,27                      **Total: 73.853,10**

Item: 1      Unidade: Lata 400 g      Marca: DANONE                      Modelo: APTAMIL SOJA 400G

Descrição: Aptamil Soja 1 (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 1.530                      Val. Ref.: 71,28                      **Valor Unit.: 48,27**                      Total Item: 73.853,10

---

**MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**                      **42.227.547/0001-74**                      **17.400,00**

**LOTE 58**      Quant.: 1                      Num: 107      Lance: 29,00                      **Total: 17.400,00**

Item: 1      Unidade: Embalagem 200 mL      Marca: 200L                      Modelo: ENSURE

Descrição: Ensure Sabor Baunilha - Frasco 200mL (Referência para atender Demanda Judicial)

Quantidade: 600                      Val. Ref.: 127,22                      **Valor Unit.: 29,00**                      Total Item: 17.400,00

---

**PREGOEIRO:** MARIA DA GRAÇA RONSONI

---

**MEMBRO DE APOIO** DANTELINO BONETTI

---

**EQUIPE DE APOIO** MARIA EDUARDA COELHO DA SILVA

Assinado eletronicamente por NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, FABIO RAONE PAULINO, SANDRA ROSA ZINI CAPILLE, MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, RENATA C  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6decc054-2114-4653-94f5-b2c0d0dcf9813>.

Assinado eletronicamente por:

- \* NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (20978588000160)  
em 18/06/2024 10:31:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* FABIO RAONE PAULINO (\*\*\*.497.416-\*\*)   
em 18/06/2024 10:46:14 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* SANDRA ROSA ZINI CAPILLE (\*\*\*.920.959-\*\*)   
em 18/06/2024 11:01:35 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (42227547000174)  
em 18/06/2024 11:06:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* RENATA CASAGRANDE GALIOTTO (\*\*\*.351.100-\*\*)   
em 18/06/2024 11:10:09 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* JOAO ROGERIO PADILHA (\*\*\*.517.729-\*\*)   
em 18/06/2024 11:21:01 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* SUPPLEMENT LABS LTDA (10858646000168)  
em 18/06/2024 11:22:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* ROQUE SALVAN (\*\*\*.610.569-\*\*)   
em 18/06/2024 12:00:56 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA (\*\*\*.017.639-\*\*)   
em 18/06/2024 12:36:53 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA (\*\*\*.068.978-\*\*)   
em 18/06/2024 16:45:05 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* ADEMILTO DE SOUSA (\*\*\*.268.336-\*\*)   
em 19/06/2024 07:59:10 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* ALINE PASA (\*\*\*.658.920-\*\*)   
em 19/06/2024 10:35:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* JOSE PAULO GESSER (\*\*\*.063.899-\*\*)   
em 19/06/2024 14:44:09 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* FELIPPE DAVID MELLO FONTANA (\*\*\*.054.937-\*\*)   
em 20/06/2024 18:15:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (26325797000190)  
em 21/06/2024 08:30:29 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* DILCEIA MARTINS ARCENO (\*\*\*.758.120-\*\*)   
em 21/06/2024 11:35:59 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS (\*\*\*.747.909-\*\*)   
em 21/06/2024 12:44:44 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6decc054-2114-4653-94f5-b2c0ddcf9813>

